



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria dos Recursos Hídricos

COORDENADORIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS (CGERH)

OUTORGA PREVENTIVA Nº 016/2018

PORTARIA Nº 389/2018

O SECRETÁRIO ADJUNTO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art 9º da Lei nº 14.844, de 28 de dezembro de 2010, publicada no D. O. E de 30 de dezembro 2010, com base nos pareceres técnico e jurídico constantes nos autos do processo administrativo nº **9214896/2017**, concede a **OUTORGA PREVENTIVA**, com a finalidade de declarar a disponibilidade de água para o uso solicitado, a **IRLANILDO IRLO RIBEIRO DE LIMA - ME**, CPF/CNPJ **29.207.538/0001-53**, nos seguintes termos:

I – CARACTERIZAÇÃO DA FONTE DE SUPRIMENTO

- 1 – Denominação da fonte: Bateria de 02 poços tubulares
- 2 – Capacidade da fonte: 38,61l/s
- 3 – Bacia: Baixo Jaguaribe Sub-bacia:
- 4 – Município: Limoeiro do Norte Distrito: Limoeiro do Norte Localidade: Sítio Arraial
- 5 – Coordenadas do local de captação ou centro da área: LAT: PT 01 Sítio Arraial 9436916 e PT 02 Sítio Arraial 9436686N LONG: PT 01 Sítio Arraial 660227 e PT 02 Sítio Arraial 602522E

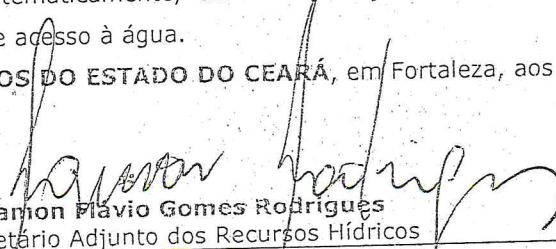
II – ELEMENTOS DA OUTORGA

- 1 – Período de validade da outorga: **01 ano** – (09 de abril de 2018 a 09 de abril de 2019)
- 2 – Local de uso: Sítio Arraial
- 3 – Volume reservado: 95.958,90 m³/ano Área de espelho: m²
- 4 – Vazão reservada: 5,64l/s Vazão Contínua: 4,70l/s
- 5 – Tempo de aplicação da vazão reservada: **20** horas/ dia 7 dias/semana
- 6 – Finalidade do uso da água: Aquicultura, produção de camarão numa área de 2,10hectares

III – ELEMENTOS RELEVANTES DA OUTORGA PREVENTIVA

- 1 – A outorga preventiva não confere direito de uso de recursos hídricos e se destina a reservar o volume passível de outorga, possibilitando aos investidores, o planejamento e a execução de empreendimentos que necessitem desses recursos, conforme o Art 9º, § 1º, da Lei 14.844, publicada no D.O.E de 28 de dezembro de 2010, da Política Estadual de Recursos Hídricos.
- 2 – O prazo de validade da outorga preventiva é de 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período, conforme o Art 9º, § 2º, da Lei 14.844, publicada no D.O.E de 28 de dezembro de 2010, da Política Estadual de Recursos Hídricos.
- 3 – A outorga deverá ser renovada sistematicamente, com **03 (três) meses** antes de expirar o prazo da vigência, garantido assim, o seu direito de acesso à água.

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 09 de abril de 2018.


Ramon Flavio Gomes Rodrigues
Secretário Adjunto dos Recursos Hídricos